



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de São Francisco do Conde

Terça-Feira • 29 de Março de 2016 • Ano II • Nº 47

Publicações deste Diário

INSTRUMENTO DE GESTÃO FISCAL

- *RREO – DEMONSTRATIVO DE SENTENÇAS JUDICIAIS (1º BIMESTRE/2016)*

LICITAÇÕES E CONTRATOS

- *EXTRATO DE 1º TERMO ADTIVO (CONTRATO Nº 21, 24/2015)*
- *EXTRATO DE 3º TERMO ADTIVO (CONTRATO Nº 22/2013)*

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

site: cmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org

GESTOR: ROBSON GOMES PORTUGAL

INSTRUMENTO DE GESTÃO FISCAL – RREO



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO CONDE
Relação das Despesas com Sentenças Judiciais 1º Bimestre 2016

Data: 18/03/2016
Período de 01/01/2016 até 29/02/2016

Data	Valor	U.O.	Projeto/Ativ.	Elemento	Empenho	Liquidação	Fornecedor
------	-------	------	---------------	----------	---------	------------	------------

NÃO HOUVE PAGAMENTOS NO PERÍODO

Total Geral: 0,00
Número de Processos: 0

Robson Gomes Portugal
Presidente

Rafael Cerqueira Junior
Diretor Financeiro

Carlos Eduardo S. Brandão
CRC - Ba - 032.139/O

LICITAÇÕES E CONTRATOS – TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 21/15

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 021/2015, celebrado entre a Câmara Municipal de São Francisco do Conde e a empresa G5 OPERADORA TURÍSTICA LTDA., em 26 de março de 2015.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETIVO DO TERMO ADITIVO**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo Prazo e acrescer o valor global do Contrato de Prestação de Serviços nº 021/2015, celebrado entre a Câmara Municipal de São Francisco do Conde e a empresa G5 OPERADORA TURÍSTICA LTDA., em 26 de março de 2015, com base no § 3º da Cláusula Primeira (Objeto) do referido instrumento e no art. 57, inciso II e art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, no montante de 25% (vinte e cinco por cento).

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO DO TERMO ADITIVO**

O presente Termo Aditivo tem o seu preço global no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), a ser pago de acordo com os serviços efetivamente prestados.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO**

O presente Termo Aditivo prorrogará a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA
DO REFORÇO DE EMPENHO**

Levando-se em consideração o acréscimo decorrente do presente Termo Aditivo, fica determinado o reforço de empenho do valor de R\$ 22.500,00 (vinte dois mil e quinhentos reais), que correrá por conta da Lei Orçamentária do Município, à conta da seguinte programação:

Unidade: 01.01.01

Atividade: 2001

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 00

**CLÁUSULA QUINTA
DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

São Francisco do Conde, 29 de Março de 2016.

LICITAÇÕES E CONTRATOS – TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 024 /15

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de locação mensal de veículos automotores leves, sem motorista, celebrado entre a Câmara Municipal de São Francisco do Conde e a empresa ALMEIDA SANTOS SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA., em 26 de Março de 2015.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETIVO DO TERMO ADITIVO**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação de valor e prazo de vigência do Contrato de *locação mensal de veículos automotores leves, sem motorista* nº 024/215, celebrado entre a Câmara Municipal de São Francisco do Conde e a empresa ALMEIDA SANTOS SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA., em 26 de Março de 2016, de acordo com a Cláusula Segunda (Prazos) do referido instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO**

O presente Termo Aditivo prorrogará a vigência do contrato por mais 09 (nove) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO VALOR DA PRORROGAÇÃO**

A presente prorrogação compreende o valor global estimado de R\$ 482.220,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil duzentos e vinte reais), Correspondente a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato conforme planilha de custo em anexo, fica um aumento de 14% (quatorze por cento) pagos em parcelas mensais, mediante emissão de nota fiscal.

**CLÁUSULA QUARTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão à conta da seguinte dotação:

Unidade: 01.01.01

Atividade: 2001

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 00

**CLÁUSULA QUINTA
DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

São Francisco do Conde, 29 de Março de 2016.

LICITAÇÕES E CONTRATOS – TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 022 /13

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato prestação de serviços de limpeza e conservação das áreas externa e interna do Prédio da Câmara de Vereadores de São Francisco do Conde celebrada entre a Câmara Municipal de São Francisco do Conde e a empresa ALMEIDA SANTOS SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA., em 25 de Abril de 2013.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETIVO DO TERMO ADITIVO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do valor e prazo do contrato, nos limites permitidos por lei, em função do novo valor do Salário e realimento de preços dos demais itens que compõem a planilha de custos anexa ao Aditivo, Mínimo vigente no País, a fim de se manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato de prestação de serviços de limpeza e conservação das áreas externa e interna do Prédio da Câmara de Vereadores de São Francisco do Conde, nº 022/213, celebrado entre a Câmara Municipal de São Francisco do Conde e a empresa ALMEIDA SANTOS SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA., em 25 de Março de 2016, de acordo com a Cláusula Segunda (Prazos) e Cláusula Terceira (Prorrogação) do referido instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO**

O presente Termo Aditivo prorrogará a vigência do contrato por mais 09 (nove) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e no parágrafo único da cláusula sexta do Contrato n. 22/2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO VALOR DA PRORROGAÇÃO**

A presente prorrogação compreende o valor global estimado de R\$ 566.087,94 (quinhentos e sessenta e seis mil oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos), Correspondente a repactuação no índice de 20 % (vinte por cento) para o equilíbrio econômico financeiro no mesmo patamar na assinatura do contrato. Pago em parcelas mensais, mediante emissão de nota fiscal.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, II, alínea d da Lei n. 8666/93 e no parágrafo único da cláusula sexta do Contrato n. 22/2013.

**CLÁUSULA QUARTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão à conta da seguinte dotação:

Unidade: 01.01.01

Atividade: 2001

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 00

**CLÁUSULA QUINTA
DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado.

São Francisco do Conde, 29 de Março de 2016.